



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

F102

MENSAGEM Nº 019/2001.

Ibiúna, 16 de abril de 2001.

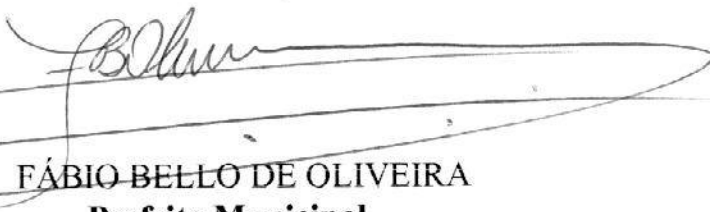
SENHOR PRESIDENTE:

Com o incluso projeto de lei, que ora estou encaminhando à consideração da Nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, pretende-se ocorrer despesas com serviços de ampliação do muro e construção de jazigos do Cemitério da Saudade.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais e certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência a nossa solicitação, desde já agradecemos externando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 16/04/2001
16.38.45



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 19/2001
Recebido em 16 de 04 de 2001
Prazo vence em de de
Recebido por

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

17/2001.

PROJETO DE LEI Nº 019/2001. DE 16 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para ocorrer despesas com serviços de ampliação do muro e construção de jazigos do Cemitério da Saudade.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

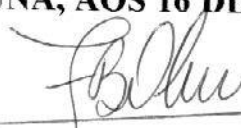
2- EXECUTIVO

Unidade: **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E OBRAS COMPLEMENTARES**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 10585751-06	Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00
	Total Geral	R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 208/2001.

Meg.

Ibiúna, 18 de Abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Para fim de reestudo, venho através do presente solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projetos de Lei nº 19 e o Projeto de Lei nº 20.

Sem mais, coloco-me a disposição de Vossa Excelência, subscrevo-me externando meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Secretaria Administrativa
Recebido 18/04/01
DIMAS ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 17/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 de abril passado.

Certifico mais, no dia 18 de abril passado foi protocolado o Ofício GP nº. 208/2001 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação.

Certifico finalmente, que em face do apresentado, e conforme Despacho do Sr. Presidente ficará o processo arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 23 de abril de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo